
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.851 /2023

"Institui a Semana da Pessoa com Visão Monocular."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana da Pessoa com Visão Monocular, a ser celebrado, anualmente, na primeira semana que antecede o dia 5 de maio, que o Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular.

Art. 2º - Na "SEMANA DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR" as escolas municipais poderão desenvolver atividades de natureza pedagógica, cultural, educativa de conscientização das necessidades e direitos das PESSOAS COM VISÃO MONOCULAR com a participação das instituições públicas e privada e afins, entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com as entidades devidamente inscritas nos Conselhos Municipais das Pessoas com Deficiência e outros que apresentarem em seus estatutos, estarem em conformidade com o público, atividades e objetivos a que se destinam este projeto de lei, além de mobilizar e envolver a comunidade como um todo com atividades supracitadas em todo município de Muriaé.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 17 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:21A6B3C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/11/2023. Edição 3645

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>